

PORTARIA Nº 018/2020

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta a posse dos Conselheiros eleitos para o 3º Terço do Plenário e a eleição de Presidente e Vice-Presidente do CORECON-SE em 2021, a ser realizada de forma eletrônica e em ambiente virtual por videoconferência.

O Presidente do Conselho Regional de Economia – 16ª Região/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei nº 1.411, de 13/08/51, Decreto nº 31.794, de 17/11/52, Lei nº 6.537, de 19/06/78 e pelo Regimento Interno do CORECON-SE, aprovado pela Resolução nº 1.832/2010, de 30 de julho de 2010.

CONSIDERANDO o deliberado na 7ª Sessão Plenária Ordinária do CORECON-SE, realizada no dia 2 de dezembro de 2020, em ambiente virtual;

CONSIDERANDO a necessidade de observar as regulamentações sanitárias e informações prestadas tanto pelo Governo Federal quanto pelos governos locais quanto à prevenção da Covid-19, bem como a necessidade de observância das normas de distanciamento social e redução da concentração de pessoas como medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio e à propagação do novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir procedimentos excepcionais para a posse dos Conselheiros eleitos para o 3º Terço do Plenário e a eleição de Presidente e Vice-Presidente do CORECON-SE, em 2021, que em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), excepcionalmente, será realizada de forma eletrônica e em ambiente virtual por videoconferência.

Art. 2º - O processo eleitoral a que se refere o artigo 1º será realizado pelo Conselheiro Titular, integrante dos terços remanescentes, com inscrição mais antiga na jurisdição local, que presidirá a primeira reunião plenária anual deste Conselho em 2021, conforme prevê o artigo 6º do Regimento Interno vigente.

§ 1º O resultado do pleito presidencial constará na ata da sessão plenária, a qual deverá ser assinada pelo presidente da Sessão e pelo secretário *ad-hoc*.



Rua Duque de Caxias, 398-Bairro São José - Fone: (79) 3214-1883

CEP: 49015-320 - Aracaju-SE - CNPJ 13.128.152/0001-16

E-mail: gerenciaexecutiva@corecon-se.org.br

§ 2º As assinaturas a que se refere o parágrafo anterior poderão ser realizadas de forma digital, mediante a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

Art. 3º - O Presidente e o Vice-Presidente eleitos serão empossados imediatamente após a proclamação do resultado do ato eleitoral e assumirão suas funções na mesma plenária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, não se aplicando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2020.

Econ. ALDO ALVES VASCONCELOS
Presidente